EDITAL Nº19/2025/FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS SERVIDOR FORMADOR E ESTUDANTE EXTENSIONISTA DO IFRR PARA ATUAR NA AÇÃO DE LETRAMENTO E NUMERAMENTO NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI (TIY)

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender ao projeto: **Letramento e Numeramento na Terra Indígena Yanomami (TIY),** objeto do Contrato nº. 10/2024, firmado entre Instituto Federal de Roraima - IFRR e Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – **FAEPI,** Processo do IFRR n° 23254.000156.2024-90, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para bolsistas servidor formador e Extensionista para atuarem em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação da parceria acima citada, a serem desenvolvidas em terras Yanomami.

1. DO PROJETO

Realizar ações de formação continuada referente a processos educativos de Letramento e Numeramento na Terra Indígena Yanomami (TIY).

2. DAS AÇÕES PARA PERTENCIMENTO ÉTNICO

Realizar ações de formação continuada referente aos processos educativos de Letramento e Numeramento na Terra Indígena Yanomami (TIY) e explorar as dinâmicas sociais e linguísticas, identificando temas-chave para registro textual.

a) Letramento e numeramento em língua indígena como primeira língua e tradução para língua portuguesa;
b) Letramento e numeramento de temas geradores considerando os signos e símbolos representativos dos Yanomami;
c) Letramento e numeramento dos conhecimentos etnomatemáticos da língua Yanomami;
d) Conhecimentos descritivos da cultura material e imaterial através da língua representada por meio da arte produzida pelos saberes da ancestralidade;
e) Produção e publicação dos materiais didáticos em língua Yanomami com representações culturais descritivas dos espaços (signos linguísticos com identificações gráficas contextual).
f) Capacitação de professores que atuam nas comunidades assistidas da Terra Yanomami.

3. DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o quadro de bolsistas colaboradores, irão desempenhar as atribuições exigidas para a função de extensionistas e ficarão disponíveis à

convocação da Coordenação do projeto de letramento e numeramento em território Yanomami para prestarem os serviços especificados no item 3 deste edital, conforme disponibilidade para dedicação na execução das ações.

1. **Serão disponibilizadas 03 vagas para o cargo de formador extensionista, sendo distribuídas em: 01 vaga para formação e habilitação Letras ou áreas afins, 01 vaga para habilitação em Matemática ou áreas afins e 1 vaga para habilitação em Pedagogia. 3 vagas para estudantes extensionistas.**
2. As bolsas são concedidas com recursos do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FUNAI-INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA - IFRR com a interveniência da Fundação de Apoio ao ensino pesquisa e Extensão e Interiorização do Instituto Federal do Amazonas.
3. O título de bolsa para os participantes selecionados receberá o seguinte valor mensal;

I. **Três vagas para extensionista, sendo um vaga para doutor – R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e duas vagas para extensionista (especialista ou mestre) - R$3.900,00 (três mil novecentos reais).**
II. **Três vagas para estudantes extensionistas - R$ 300,00 (trezentos reais)**
III. Os bolsistas vão atuar no periodo de 07 meses a contar de 20 de fevereiro de 2025 a 05 de Setembro de 2025.

4. Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a execução do projeto de letramento e numeramento Yanomami, os bolsistas deverão apresentar os seguintes pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições das categorias previstas no item 4 deste edital.
5. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Formador extensionista

a) Promover oficinas participativas para elaboração de materiais de letramento e numeramento relevantes e acessíveis;
b) Integrar atividades práticas vinculadas aos dispositivos culturais Yanomami e conceitos matemáticos;
c) Organizar procedimentos didáticos para promover a descrição das narrativas e tradições orais em material concreto através das pinturas, etnomapas, esculturas, narrativas e outras manifestações da cultura material e imaterial;
d) Criar materiais didáticos para potencializar a representatividade étnica através língua Yanomami traduzida para a língua portuguesa;
e) Mediar através do diálogo o autoconhecimento sobre a percepção do entorno;
f) Desenvolver atividades práticas para expressar as realidades etnoterritoriais e ambientais, considerando as denominações linguísticas e etnomatemática presentes;
g) Viabilizar a participação dos jovens e adultos em atividades de jogos e brincadeiras ancestrais com registros para cada atividade desenvolvida;
h) Proporcionar o desenvolvimento de produção de catálogos/ referencial e ou cartilhas com exposição do espaço ambiental das espécies (animais e plantas) com descrição e mensuração de cada espécie conforme os saberes ancestrais;
i) Direcionar os participantes para organizar desenhos identificados com descrições os cotidianos das relações de trabalho e interações sociais;
j) Acompanhar o processo de formação na localidade indígena e organizar material concreto em língua indígena e língua portuguesa;

k) Elaborar instrumento que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;
l) Acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador geral os problemas enfrentados durante as atividades para viabilizar resolução de problemas;
m) Reunir-se com os intérpretes e coordenação para organizar a sistematização dos materiais produzidos;
n) Elaborar relatórios de acompanhamento didático-pedagógico;
o) Apresentar os resultados desenvolvidos ao longo do processo de execução;
p) Organizar um produto de apoio pedagógico para auxiliar nos territórios etnoeducacionais Yanomami tendo em vista a difusão dos conhecimentos ancestrais.

4.2 Estudantes extensionista

a) Participar das reuniões relacionados a elaboração de oficinas participativas para elaboração de materiais de letramento e numeramento relevantes e acessíveis;
b) Participar e Integrar atividades práticas vinculadas aos dispositivos culturais Yanomami e conceitos matemáticos;
c) Contribuir para organizar procedimentos didáticos para promover a descrição das narrativas e tradições orais em material concreto através das pinturas, etnomapas, esculturas, narrativas e outras manifestações da cultura material e imaterial;
d) Contribuir na construção de materiais didáticos para potencializar a representatividade étnica através língua Yanomami traduzida para a língua portuguesa;
e) Contribuir para o desenvolvimento de atividades práticas para expressar as realidades etnoterritoriais e ambientais, considerando as denominações linguísticas e etnomatemática presentes;
f) Viabilizar a participação das crianças em atividades de jogos e brincadeiras ancestrais com registros para cada atividade desenvolvida;
g) Proporcionar o desenvolvimento de produção de catálogos/ referencial e ou cartilhas com exposição do espaço ambiental das espécies (animais e plantas) com descrição e mensuração de cada espécie conforme os saberes ancestrais;
h) Elaborar relatórios de acompanhamento didático-pedagógico;
i) Apresentar os resultados desenvolvidos ao longo do processo de execução;
j) Contribuir para organizar um produto final de apoio pedagógico para auxiliar nos territórios etnoeducacionais Yanomami tendo em vista a difusão dos conhecimentos ancestrais.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. DO SERVIDOR FORMADOR

a) Ser servidor do IFRR conforme as disposições;
b) Possuir experiência de trabalho com povos indígenas;
c) Ter disponibilidade de 20 horas semanais, especialmente nos fins de semana, para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o cronograma de Trabalho;
d) Ter conhecimentos básicos de informática;
e) Ter disponibilidade para viagens para atuação em terra indígena;

5.2 TER FORMAÇÃO EM ÁREAS CORRELATAS

a) Formação e habilitação na área de letras e áreas afins com experiência em ações de ensino, pesquisa e extensão para povos indígenas e consequentemente pontuar critérios do quadro 1;
b) Formação e habilitação em Matemática ou áreas afins, experiência em ações de ensino, pesquisa e extensão para povos indígenas e consequentemente pontuar critérios do quadro 1;

c) Formação e habilitação em pedagogia com experiência em ações de ensino, pesquisa e extensão para povos indígenas e consequentemente pontuar critérios do quadro 1;

d) Possuir graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

5.3 DO ESTUDANTE BOLSISTA:

a) Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos presenciais ou a distância, no campus proponente, nos níveis proeja FIC, Técnicos e prioritariamente nos cursos de Graduação do IFRR que apresentem componentes curriculares com carga horária que contemple a curricularização da extensão

b) Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para a realização das atividades de extensão a serem cumpridas no IFRR ou na comunidade, segundo o Plano de Trabalho e o cronograma de trabalho;

c) Não apresentar pendência em nenhum programa institucional de extensão com fomento interno ou externo.

6. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 3 deste Edital.
b) O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando a utilização do Google Meet.
c) As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, com o link: https://forms.gle/29We5voDeVWURLnDA disponibilizado na página do processo de seleção.
d) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.
e) Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
f) O/(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste Edital;
g) O IFRR não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
h) O ato de inscrição ocorrerá sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
i) O candidato (a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
j) O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado(a).
k) Não poderá participar do processo seletivo servidor que esteja em afastamento por um período superior a 30 dias.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

I - A seleção dos candidatos para as vagas de Bolsista Extensionista será realizada por uma comissão constituída por profissionais da FAEPI, especificamente nomeados para este fim.

a) ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

I- A seleção de candidatos ocorrerá em uma única etapa, respeitando as pontuações e critérios estabelecidos neste Edital.

II- Análise Curricular: Avaliação das qualificações educacionais e experiência profissional dos candidatos. Esta etapa ficará na relevância da formação acadêmica e experiências anteriores em relação às responsabilidades do alfabetizador bolsista.

b) DA PONTUAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR SERVIDORES EXTENSIONISTAS

c) DA PONTUAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR DO EXTENSIONISTA

QUADRO 1 - QUADRO DE PONTUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE DOCUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado	**5**	**5**
02	Mestrado	**4**	**4**
03	Especialização na área de concorrência na área de formação ou área afins	**3**	**3**
04	Graduação	**2**	**2**
05	Experiência em programas federais com povos indígenas	**1 (por mês)**	**10**
06	Investigação científica de ensino, pesquisa ou extensão com povos indígenas (teses, dissertações ou monografias)	**5 (por trabalho)**	**20**
07	Experiência na coordenação de projetos de ensino e pesquisa com temáticas direcionadas a povos indígenas	**10**	**10**
08	Publicação de artigos científicos ou ebook sobre a temática indígena	**10**	**10**
09	Participação em eventos culturais com povos indígenas	**2**	**2**
10	Orientação em projetos com povos indígenas	**10**	**10**
11	Participação em comissões para desenvolvimento de ações com povos indígenas	**9**	**9**
12	Monitoramento ou acompanhamento ou inspeção com estudantes indígenas	**15**	**15**
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100 PONTOS**

• **DA PONTUAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA**

QUADRO 2 - QUADRO DE PONTUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE DOCUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Participação em projetos de ensino pesquisa e extensão	**pontos por projetos**	**30**
02	Média anual/ semestral superior ou igual a	**70**	**10**
03	Participação em projetos de extensão desenvolvido por povos indígenas pertencente aos territórios yanomami	**15 por projetos**	**30**
	Total		**70 pts**

d) O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

I- A classificação dos candidatos será mediante a soma das pontuaçõesobtidas na Análise Curricular.

II- A pontuação final será considerada em ordem decrescente.

e) CONSIDERAÇÕES REFERENTES À PONTUAÇÃO

I. Cada certificado ou comprovação será contabilizada apenas uma única vez.

II. Como critério de desempate do servidor extensionista terá preferência, na ordem que segue.

a) o candidato de maior idade e ter atuado mais tempo em território Yanomami

b) maior tempo de experiência em ações com povos indígenas.

III. O candidato servidor será desclassificado nas seguintes situações:

a) Não apresentação dos documentos obrigatórios para homologação da inscrição;

b) Ausência de comprovação de experiência na educação com povos indígenas;

IV. A critério para desempate para estudantes

a) Será procedido pela maior idade;

b) Ser indígena;

c) Maior tempo de participação em projetos de ensino pesquisa e extensão;

V. O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

8. O CRONOGRAMA

QUADRO 3 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Lançamento do edital	**05/02/2025**
2	Período de impugnação ao edital	**06/02/2025**
3	Divulgação dos resultados aos pedidos de impugnação do edital	**07/02/2025)**
4	Publicação da versão final do edital, caso haja impugnação	**07/02/2025**
5	Período de inscrições	**08 a 16/02/2025**
6	Resultado preliminar	**17/02/2025**
7	Recurso contra o resultado preliminar	**18/02/2025**
8	Resultado após análise de recursos	**19/02/2025**
9	Divulgação do resultado	**19/02/2025**
10	Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	**20/02/2025**

9. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Documento de Identificação oficial com foto;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Declaração emitida pelo SIPPAweb (https://sippag-web.ifrr.edu.br/) que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores efetivos do IFRR;
5. Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida e a experiência profissional descritas nos quadros 1 e 2;
6. Diploma de graduação (frente e verso);
7. Certificado de especialista (frente e verso);
8. Diploma de mestrado (frente e verso);
9. Diploma de doutorado (frente e verso);
10. Para candidatos (as) às vagas destinados à indígenas, comprovação através de declaração expedida pelas lideranças e/ou Associações Indígenas ou por outros documentos legais e administrativos, tais como Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
11. Documentação de comprovação de experiência profissional para Extensionistas Doutores, Mestres e Especialista;
12. Todos os documentos devem estar em um único documento em formato PDF.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais2025/ , conforme o cronograma do Quadro 3.

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: tiyanomami.mda@ifrr.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III, Formulário de Recurso.

9.2 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.3 A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados e as etapas do processo seletivo.
2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
3. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação perderá a vaga e será promovida nova chamada de acordo com a ordem de classificação.
4. Os dias e os horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, em conformidade com a necessidade do IFRR, implicará a perda da vaga pelo candidato e a convocação do próximo classificado.
5. É vedada a participação de candidatos com carga horária reduzida na Instituição IFRR.
6. A bolsa será paga mensalmente, durante o período de execução, no ano de 2025, **no limite máximo 7 (sete) meses.** Ela poderá sofrer interrupção, desde que justificada.
7. Não poderá acumular bolsa da Capes, do CNPq ou do FNDE
8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições.

Manaus-AM, 05 de fevereiro de 2025

Luana Marinho Monteiro

Diretora Geral FAEPI

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Impetração de recurso contra do resultado do edital nº 019 /2025- FAEPI, seleção simplificada de bolsistas para o cargo de _____ para atuar "Letramento e Numeramento", publicado em _____ de _____ de 2025.

Eu,_____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de_____; Campus_____ , Matrícula SIAPE nº. _____,apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____, de fevereiro de 2025.

_____

Assinatura do proponente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, residente à Rua/Avenida/Alameda_____

_____, na Cidade_____UF:_____ CEP:_____- ___, portador do CPF nº_____declaro, para fins de provas junto à Coordenação Geral "Letramento e numeramento", que sou residente na Cidade de_____

Declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ___/_____/_____ .

Local Data

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor_____, SIAPE_____ nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_____ , possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do "Letramento e Numeramento", e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFRR.

Local,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,_____, SIAPE nº_____, ocupante do cargo_____ de_____, lotado no (a)_____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo projeto “Letramento e Numeramento”.

(local),_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do Servidor

Av. Borba, n.º 1144 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus-AM – CEP: 69065-030
Fone / Fax: (0**92) 3346-8303 / 3085-2170 – Site: www.faepi-ifam.org.br